



Comissão
Europeia

ESTUDOS E FORMAÇÃO NO REINO UNIDO NA EVENTUALIDADE DE NÃO SER ALCANÇADO UM ACORDO

Março 2019

Se não houver acordo, estará sujeito, na qualidade de cidadão da UE que estuda ou segue uma formação no Reino Unido, às **normas do Reino Unido em matéria de residência**.

O [governo do Reino Unido anunciou](#) que não terá de solicitar o estatuto de imigrante nem um visto caso tenha a intenção de não permanecer no Reino Unido mais de três meses. Todavia, terá de solicitar uma autorização de residência temporária europeia para poder permanecer mais de três meses¹.



Sou um estudante Erasmus+ que frequenta uma universidade do Reino Unido à data da saída deste país da União Europeia. O meu intercâmbio de estudos será interrompido?

Não. O Parlamento Europeu e o Conselho chegaram a acordo relativamente a um regulamento para garantir que não sejam interrompidos os intercâmbios de estudos em curso.

O regulamento aplica-se aos estudantes do ensino superior, aos aprendizes e alunos do ensino e formação profissionais, bem como aos jovens que participam em atividades de aprendizagem não formal, ao pessoal do ensino e formação, e às pessoas que trabalham com jovens e dirigentes juvenis.

Deve ter em conta, porém, que o regulamento apenas abrange os intercâmbios de estudos iniciados antes da data de saída.



Tenho a intenção de frequentar uma universidade britânica como estudante do Erasmus+ após a saída do Reino Unido. Posso prosseguir com o meu projeto?

O seu projeto de intercâmbio de estudos poderá ser afetado com a saída do Reino Unido. Não obstante, a Comissão apresentou uma proposta legislativa que, se for adotada, permitirá à UE continuar a financiar o programa Erasmus+ no Reino Unido em 2019. A possibilidade de avançar com o seu projeto dependerá de uma série de fatores, por exemplo, de saber se o Reino Unido continuará a contribuir para o orçamento da UE em 2019, das organizações anfitriãs do Reino Unido (no seu caso, a universidade) e de as suas atividades estarem concluídas até 31 de dezembro de 2019.

Deve esclarecer esta questão diretamente junto da universidade.

¹ <https://www.gov.uk/guidance/european-temporary-leave-to-remain-in-the-uk>



O meu estabelecimento de ensino participa num projeto de cooperação com um estabelecimento de ensino britânico financiado pelo programa Erasmus+. O nosso projeto poderá continuar após a saída do Reino Unido?

O projeto de cooperação poderá ser afetado porque, a partir da data de saída, o parceiro britânico deixará de ser elegível para financiamento ao abrigo do programa Erasmus+.

No entanto, a Comissão apresentou uma proposta legislativa para resolver a situação. Caso essa proposta seja adotada e se o Reino Unido cumprir determinadas condições, o projeto poderá continuar a ser financiado em 2019. Deve esclarecer esta questão junto do seu [serviço nacional responsável pelo Erasmus+²](#).



A minha organização faz parte de um projeto cultural em curso, financiado no âmbito do programa Europa Criativa. O projeto inclui um parceiro do Reino Unido. Este projeto poderá prosseguir após a data de saída?

O projeto de cooperação poderá ser afetado porque, a partir da data de saída, o parceiro britânico deixará de ser elegível para financiamento ao abrigo do programa Europa Criativa.

No entanto, a Comissão apresentou uma proposta legislativa para resolver a situação. Caso essa proposta seja adotada e se o Reino Unido cumprir determinadas condições, o projeto poderá continuar a ser financiado em 2019. Deve esclarecer esta questão junto do [gabinete do programa Europa Criativa³](#) no seu Estado-Membro.



Sou investigador e realizo o meu projeto junto de um organismo de investigação do Reino Unido com o apoio financeiro das ações Marie Skłodowska-Curie. Este apoio poderá prosseguir após a data de saída?

O seu projeto de investigação poderá ser afetado porque, a partir da data de saída, o organismo britânico deixará de ser elegível para financiamento da UE ao abrigo das ações Marie Skłodowska-Curie.

No entanto, a Comissão apresentou uma proposta legislativa para resolver a situação. Caso essa proposta seja adotada e se o Reino Unido cumprir determinadas condições, o projeto poderá continuar a ser financiado em 2019.

Deve ter em conta que as Ações Marie Skłodowska-Curie continuarão a apoiar os investigadores num Estado-Membro da UE⁴ ou num país não membro da UE que esteja associado ao programa Horizonte 2020.

Deve esclarecer esta questão junto do seu supervisor e do responsável pelo projeto específico da Agência de Execução para a Investigação da Comissão Europeia.



Sou voluntário, realizo um estágio ou ocupo um posto de trabalho proposto pelo Corpo Europeu de Solidariedade. Posso continuar a ocupar o meu posto e exercer a minha atividade no território do Reino Unido ou se uma organização britânica estiver envolvida?

O seu posto no Corpo Europeu de Solidariedade poderá ser afetado porque, a partir da data de saída, a organização britânica deixará de ser elegível para financiamento ao abrigo deste programa.

No entanto, a Comissão apresentou uma proposta legislativa para resolver a situação. Caso esta proposta seja adotada e se o Reino Unido cumprir determinadas condições, o projeto poderá continuar a ser financiado em 2019.

Deve esclarecer esta questão junto da organização que disponibiliza o financiamento para o seu posto.

² <https://ec.europa.eu/programmes/erasmus-plus/node/2105>

³ https://ec.europa.eu/programmes/creative-europe/contact_en

⁴ Neste contexto, entende-se por «UE» os 27 Estados-Membros da UE após a saída do Reino Unido da União.



■ Serviço das Publicações

© União Europeia, 2019

Reutilização autorizada mediante indicação da fonte.

A política de reutilização de documentos da Comissão Europeia é regulamentada pela Decisão 2011/833/UE (JO L 330 de 14.12.2011, p. 39).

Print	ISBN 978-92-76-00284-0	doi:10.2775/111283	NA-01-19-224-PT-C
PDF	ISBN 978-92-76-00321-2	doi:10.2775/607443	NA-01-19-224-PT-N